

**QUADRO GERAL DE CONFORMIDADE DO PDM DE BEJA COM O PSRN2000
ZPE DE CASTRO VERDE**

Enquadramento geral e normativo definido no PSRN2000		Regulamento - conteúdo alusivo ao enquadramento definido no PSRN2000
Fatores de ameaça		
	<u>Desaparecimento dos sistemas agrícolas extensivos</u>	Artº 69º 1. f); Artº 71º 1. a); d);
	Baixa rentabilidade das explorações agrícolas obriga ao seu apoio mediante um sistema de subsídios	Artº 2º 3. f); 4. b), 5. h);
	Em terrenos menos produtivos, há um risco real de abandono agrícola	
	A florestação de terrenos agrícolas em virtude de apoios comunitários bastante aliciantes	Artº 69º 1. f), n), o); Artº 70º d), e); Artº 70º d);
	A intensificação agrícola em terrenos mais produtivos, com desaparecimento da rotação tradicional, sobrepastoreio, instalação de regadios e vedações	Artº 69º 1. f), l), n), o); Artº 70º e); Artº 76º a); Artº 77º b-i), b-iii), c-i), c-ii);
Orientações de gestão		
	<u>Assegurar a manutenção de usos agrícolas extensivos</u>	Artº 69º 1. f), g), l), n), o); Artº 76º a), b), c); Artº 77º b-i), b-iii), c-i), c-ii);
Agricultura e pastorícia	<u>Incrementar sustentabilidade económica de actividades com interesse para a conservação</u>	Artº 2º 2. a), 3. f), 4. c), 5.
	<u>Restringir uso de agro-químicos /adoptar técnicas alternativas</u>	Artº 76º h);
	<u>Manter práticas de pastoreio extensivo</u>	Artº 69º 1. n), o); Artº 76º f), g);
	<u>Outros condicionamentos específicos a práticas agrícolas (Retardar a ceifa e corte de feno, interditar a lavra na primavera, manter lagoas temporárias por ordenamento de práticas agrícolas)</u>	Artº 76º h);
	<u>Condicionar o cultivo de lenhosas (Especificamente a expansão dos olivais, os pomares e as vinhas)</u>	Artº 70º e), f); Artº 77º c-i), c-ii);
	<u>Manter olival tradicional existente</u>	Artº 69º 1. f), o); Artº 76º c);
Silvicultura	<u>Proibir a florestação (nas áreas abertas de características pseudoestepárias)</u>	Artº 69º 1. f), o); Artº 70º e), f); Artº 77º b-i), b-iii)
	<u>Condicionar a florestação (na área não abrangida pela medida anterior)</u>	Artº 69º 1. f), o); Artº 70º e), f); Artº 77º c-i);
	<u>Impedir introdução sp não autóctones /controlar existentes (Refere-se especialmente a acções de florestação com eucalipto e outras espécies que não azinheira e sobreiro)</u>	Artº 70º d), e);
	<u>Manter / melhorar ou promover manchas de montado aberto (Refere-se a povoamentos com menos de 30% de cobertura, geralmente com uso agropastoril)</u>	Artº 69º 1. f); Artº 70º e), f); Artº 76º b); Artº 77º b-i), b-ii);
	<u>Conservar / recuperar povoamentos florestais autóctones (Refere-se a montados de azinho e sobre com mais de 30% de cobertura)</u>	Artº 69º 1. f); Artº 70º d), e), f); Artº 77º c-i);
	<u>Adoptar práticas silvícolas específicas (refere-se a áreas envolventes a locais de nidificação e dormitórios de aves)</u>	Artº 69º 1. p), s); Artº 70º a);
	<u>Conservar sebes, bosquetes e arbustos (Refere-se principalmente a faixas de vegetação associadas às linhas de água)</u>	Artº 69º 1. p), s); Artº 76º d);
	<u>Interditar corte, colheita e captura de espécies (refere-se ao corte de árvores suporte de nidificação)</u>	Artº 69º 1. p), s);
Construção e infraestruturas	<u>Condicionar a construção de infraestruturas</u>	Artº 69º 1. e);
	<u>Condicionar expansão urbano-turística</u>	Artº 69º 1. d);
	<u>Restringir construção de barragens em zonas sensíveis</u>	Artº 69º 1. e), g);
	<u>Reduzir mortalidade acidental associada a linhas aéreas de transporte de energia</u>	Artº 69º 1. e), q), r);
Outros usos e actividades	<u>Implementar gestão cinegética compatível com conservação espécie</u>	Artº 69º 1. q); Artº 70º b); Artº 76º i);
	<u>Ordenar actividades de recreio e lazer</u>	Artº 69º 1. a), b), d), i), j), q), r); Artº 70º b), i);
	<u>Ordenar / Regulamentar a actividade de observação de espécies da fauna</u>	Artº 69º 1. q), r);
	<u>Condicionar o acesso</u>	Artº 69º 1. a), k);
	<u>Regular uso de açudes e charcas</u>	Artº 70º h);
	<u>Monitorizar, manter / melhorar qualidade da água</u>	Artº 69º 1. l), o), s); Artº 76º e);
	<u>Regular extracção de inertes e minério</u>	Artº 69º 1. h);
Orientações específicas		
	<u>Controlar a predação e/ou parasitismo e/ou a competição inter-específica</u>	Artº 70º d), e);
	<u>Controlar efectivos de animais assilvestrados</u>	Artº 70º d);
	<u>Criar novos locais de reprodução, conservar/recuperar os existentes</u>	Artº 70º d), e);